

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.062, de 18 de julho de 1.983.

Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo destinadas aos filhos do saudoso Mitiharu Tanaka, ex-Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 15 de julho de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - Fica o Chese do Executivo de autorizado a conceder bolsas de estudo destinadas aos filhos do saudoso Mitiharu Tanaka, ex-Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, falecido tragicamente em 9/4/83, no exercício do cargo.

Artigo 29 - As bolsas serão concedidas para que os beneficiados cursem o primeiro grau, um úni-

Artigo 39 - A Prefeitura Municipal*
pagarã as mensalidades escolares desde que os beneficiados *
apresentem declaração do estabelecimento de ensino constando
o valor a ser pago e atostando a frequência regular dos mesaos.

Artigo 49 - A mansalidade escolar ' año poderá ultrapassar o valor correspondento a uma vez e ' meia do menor padrão de vencimentos do Quadro do Sessoal região estatutariamento.

Artigo 59 - As despesas decorrentes de oxecução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

P.Pmc 83/88



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

f1s. 02

Artigo 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de junho de 1.988.

Artigo 79 - Revogam-se as disposi-

cões em contrário.

Bruno Voão Patelli

Prefatto Municipal

Publicada no Departamento de Admi-

mistração desta Prefeitura dunicipal, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e oitenta a oito.

loão Amato

Diretor